



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>AUTÓGRAFO</b> <b>APROVADO DIA 26/09/2023</b>	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>ORDINÁRIA</b> <b>PL Nº.26/2023</b> <b>Fl. 1/1</b>
<b>AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>PROJETO DE LEI Nº. 21, de 22 de Setembro de 2023.</b>	

**Altera a Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** As indicações das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos da Emenda nº. 36 à Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de outubro de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de Setembro de 2023

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

**FÁBIO ZANATA**  
*1º Secretário*

**PEDRO GOMES SOARES**  
*2º Secretário*